



COMUNICADO nº 01 – Pregão Eletrônico nº 11/2023

OBJETO: Contratação de empresas especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões de alimentação eletrônico equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança para recarga única.

Em resposta a questionamento formulado por empresa interessada em participar do certame em epígrafe, informo que os autos foram submetidos à análise dos Departamento requisitante e ao Departamento de Licitações e Contratos, que esclareceu o que abaixo segue:

Questão

“Solicito as seguintes informações:

1. Qual o prazo para apresentação/comprovação da rede credenciada?
2. No edital solicita estabelecimentos na cidade de Jacareí e da região do Vale do Paraíba, qual a quantidade necessária durante a vigência do contrato?
3. Qual o prazo para assinatura do contrato após convocação?
4. Em virtude da não aceitação de taxa negativa, todas as empresas entrarão com a proposta zero e não haverá lances. Dessa forma, podemos entender que ocorrerá o entre TODOS os participantes sem preferência a ME/EPP por não ter o lance dos 5% sobre a última oferta. Correto?” [sic]

Respostas

- 1) De acordo com o Departamento requisitante deve ser apresentada a relação de credenciados juntamente ao cartão;
- 2) De acordo com o Departamento requisitante não há quantidade pré estabelecida mas desde que atenda com a ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados



(hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, frutarias, peixarias, etc.)”;

3) De acordo com o Departamento de Licitações e Contratos a assinatura de até no prazo máximo de 03 (três) dias uteis. Poderá ser realizado por meio eletrônico, por assinatura digital válida, para que haja agilidade na contratação.

4) Este Pregoeiro afirma que a está correto. Tendo em vista a possibilidade de empate entre os fornecedores, o sistema ComprasNet iniciará o modo de desempate que está pré-estabelecido. Persistindo o empate, será aplicado o art. 60 da Lei 14.133/2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (Vide Decreto nº 11.430, de 2023)Vigência

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ -SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Pregão

Sendo assim, será solicitado, em caso de empate, documentação que comprove os itens previsto em lei.

Considerando que tal esclarecimento não enseja alteração no edital e anexos, permanece inalterada a data e horário para realização da sessão pública agendada para **05/12/2023, às 09h**, no Portal ComprasNet. O edital, bem como seus anexos, assim como este comunicado permanecem disponíveis junto ao site www.jacarei.sp.leg.br.

Jacaréí, 21 de novembro de 2023.


Gilberto de Andrade
Pregoeiro